



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria em radioproteção, pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o fornecimento de 01 (um) dosímetro de controle e 09 (nove) dosímetros de uso pessoal, com leitura, processamento e emissão de relatórios dosimétricos mensais, destinados ao monitoramento da exposição ocupacional à radiação ionizante dos profissionais da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Uruaçu–GO, em conformidade com a legislação vigente e as normas de radioproteção, visando garantir a segurança dos trabalhadores e o adequado funcionamento dos serviços de diagnóstico por imagem.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	ATA	TRIÂNGULO	MIDIA	MÉDIA	TOTAL ESTIMADO
01	Prestação de serviço de fornecimento de 01 (um) dosímetro controle. Estão inclusos no valor do item o fornecimento do dosímetro, frete de envio e devolução, manutenção mensal, bem como todas as despesas com deslocamento e locomoção da contratada para a realização das manutenções e demais procedimentos necessários, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.	SV	12	R\$ 3.100,00	R\$ 3.696,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.965,33	R\$ 35.583,96
02	Prestação de serviço de fornecimento de 09 (nove) dosímetros de uso pessoal. Estão inclusos no valor do item o fornecimento do dosímetro, frete de envio e devolução, manutenção mensal, bem como todas as despesas com deslocamento e locomoção da contratada para a realização das manutenções e demais procedimentos necessários, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.	SV	108	R\$ 90,00	R\$ 96,25	R\$ 135,00	R\$ 107,08	R\$ 11.564,64
VALOR TOTAL:								R\$ 47.148,60

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 47.148,60 (quarenta e sete mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta centavos)**, conforme custos totais apostos na tabela acima.

1.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A presente contratação tem como finalidade a prestação de serviços especializados de assessoria em radioproteção, pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o fornecimento de 01 (um) dosímetro de controle e 09 (nove) dosímetros de uso pessoal, com leitura, processamento e emissão de relatórios dosimétricos mensais, destinados ao monitoramento da exposição ocupacional à radiação ionizante dos profissionais da Unidade de Pronto Atendimento – UPA do Município de Uruaçu/GO.

2.2. A contratação é necessária em razão da utilização de equipamentos emissores de radiação ionizante nos serviços de diagnóstico por imagem, sendo indispensável o acompanhamento periódico da exposição ocupacional dos profissionais. A dosimetria individual permitirá o controle das doses recebidas, enquanto a assessoria especializada em radioproteção contribuirá para a adoção de medidas de proteção e para o atendimento às exigências da legislação vigente e das normas aplicáveis.

2.3. A ausência desses serviços poderá comprometer o monitoramento da exposição dos trabalhadores e a identificação de eventuais situações que demandem medidas corretivas, podendo afetar a segurança ocupacional e a regularidade dos serviços de diagnóstico por imagem. Dessa forma, a contratação visa assegurar o adequado controle dosimétrico e a proteção dos profissionais expostos à radiação ionizante, contribuindo para o funcionamento seguro dos serviços da Unidade de Pronto Atendimento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria em radioproteção, pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o fornecimento de 01 (um) dosímetro de controle e 09 (nove) dosímetros de uso pessoal, destinados ao monitoramento da exposição ocupacional à radiação ionizante dos profissionais da Unidade de Pronto Atendimento – UPA do Município de Uruaçu/GO.



3.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações estabelecidas pela Administração, compreendendo o fornecimento e a disponibilização dos dosímetros, a leitura e o processamento das doses registradas e a emissão de relatórios dosimétricos mensais, observando os requisitos técnicos e as normas de radioproteção aplicáveis.

3.3. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica para executar os serviços de dosimetria e assessoria em radioproteção, observando integralmente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como a legislação vigente e os padrões de qualidade e segurança exigidos para o serviço.

3.4. A execução compreenderá o fornecimento dos dosímetros, sua utilização pelos profissionais durante cada período de monitoramento, a coleta para leitura, o processamento das informações e a emissão dos relatórios dosimétricos, cabendo à Administração acompanhar a execução e conferir os relatórios e demais documentos decorrentes dos serviços prestados.

3.5. Os dosímetros serão utilizados pelos profissionais da Unidade de Pronto Atendimento – UPA durante as atividades que envolvam exposição ocupacional à radiação ionizante, permitindo o acompanhamento periódico das doses recebidas e a identificação de eventuais situações que demandem avaliação ou adoção de medidas de proteção radiológica.

3.6. Ao final de cada período de monitoramento, os dosímetros deverão ser recolhidos e processados pela empresa contratada, com a disponibilização dos respectivos resultados à Administração, devendo o serviço ser mantido de forma contínua durante os 12 (doze) meses de vigência contratual, assegurando a continuidade do acompanhamento dos profissionais expostos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21).

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo a prestação dos serviços de assessoria em radioproteção, incluindo o fornecimento, leitura e processamento dos dosímetros e a emissão dos relatórios dosimétricos mensais, ser realizada integralmente pela empresa contratada, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A contratação será realizada pelo critério de julgamento de menor valor global, considerando que o objeto constitui solução única e integrada, compreendendo a prestação dos



serviços de assessoria em radioproteção, o fornecimento dos dosímetros, a leitura e o processamento das doses e a emissão dos relatórios dosimétricos mensais, de modo a assegurar a continuidade e a uniformidade do monitoramento da exposição ocupacional dos profissionais.

4.4. A empresa contratada deverá ser especializada na prestação de serviços de dosimetria e assessoria em radioproteção, estando devidamente regularizada perante os órgãos competentes. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, com utilização de dosímetros adequados à finalidade de monitoramento, observando os requisitos técnicos, a legislação vigente e as normas de radioproteção aplicáveis.

4.5. Os dosímetros deverão ser disponibilizados e recolhidos nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, em condições adequadas para utilização e processamento. A contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para a Administração, a substituição de dosímetros que apresentarem defeitos, danos ou qualquer desconformidade que possa comprometer a adequada realização do monitoramento.

4.6. Os serviços deverão atender rigorosamente às especificações definidas pela Administração, especialmente quanto ao fornecimento dos 09 (nove) dosímetros de uso pessoal e 01 (um) dosímetro de controle, à leitura e ao processamento das doses e à emissão dos relatórios dosimétricos mensais, assegurando a continuidade e a confiabilidade do acompanhamento da exposição ocupacional à radiação ionizante dos profissionais da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. A execução do objeto será realizada por empresa especializada na prestação de serviços de assessoria em radioproteção e dosimetria, destinados aos profissionais da Unidade de Pronto Atendimento – UPA do Município de Uruaçu/GO, conforme os quantitativos, periodicidade e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos 09 (nove) dosímetros de uso pessoal e 01 (um) dosímetro de controle, bem como pela leitura, processamento das doses e emissão dos relatórios dosimétricos mensais, devendo os serviços ser executados de forma contínua e em conformidade com as especificações estabelecidas pela Administração, a legislação vigente e as normas aplicáveis à radioproteção.



5.3. Os serviços deverão atender integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao fornecimento, identificação e utilização dos dosímetros, aos procedimentos de leitura e processamento e à emissão dos relatórios dosimétricos. Os dosímetros que apresentarem defeitos, danos ou qualquer irregularidade que comprometa o monitoramento deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

5.4. O fornecimento e a substituição dos dosímetros ocorrerão conforme a periodicidade necessária ao monitoramento mensal, durante os 12 (doze) meses de vigência contratual. A contratada deverá assegurar o envio, recebimento e processamento dos dosímetros dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como a disponibilização dos respectivos relatórios dosimétricos à Administração, garantindo a continuidade do acompanhamento da exposição ocupacional à radiação ionizante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei N.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2. Fiscalização

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei N.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).



6.3. Fiscalização Técnica

6.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Secretaria;

6.3.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei N. °14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.4. Fiscalização Administrativa

6.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.4.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.5. Gestor do Contrato

6.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



6.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.5.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei N. °14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, AFERIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os serviços e dosímetros serão recebidos mediante conferência dos quantitativos e verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao fornecimento de 09 (nove) dosímetros de uso pessoal e 01 (um) dosímetro de controle, à identificação, às condições de uso e ao processamento das doses, devendo os relatórios dosimétricos mensais ser disponibilizados de forma adequada e dentro dos prazos estabelecidos.

7.2. Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos ou divergências, a Contratada deverá substituir ou corrigir os itens, sem ônus para a Administração.

7.3. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos materiais e o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.

7.4. Poderá haver retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a Contratada:

7.4.1. entregar materiais em desacordo com as especificações exigidas;

7.4.2. fornecer quantidade inferior à contratada;

7.4.3. não substituir os materiais rejeitados pela fiscalização no prazo estabelecido.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. Os serviços e dosímetros serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante conferência dos quantitativos e verificação inicial da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de



Referência, especialmente quanto ao fornecimento dos dosímetros e à disponibilização dos relatórios dosimétricos.

8.2. Em caso de rejeição, total ou parcial, dos serviços ou dosímetros, a fiscalização comunicará a contratada para que as irregularidades sejam sanadas, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. A contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os dosímetros que apresentarem defeitos, danos ou quaisquer irregularidades que comprometam o adequado monitoramento, bem como corrigir eventuais falhas na prestação dos serviços ou na emissão dos relatórios dosimétricos.

8.4. Os serviços e dosímetros poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada, devendo as irregularidades ser corrigidas ou os dosímetros substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.5. O recebimento definitivo será realizado após a conferência dos serviços prestados, dos dosímetros fornecidos e dos relatórios dosimétricos emitidos, verificando-se sua qualidade, quantidade e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, mediante atesto do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, observadas as seguintes diretrizes:

- a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).

9.1. O Contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Atendidos os requisitos para a contratação, o fornecedor/executor a ser contratado será o que ofertar o menor preço por item.

9.3. Para fins de contratação, a empresa a ser contratada deverá apresentar a seguinte documentação mínima:

- a)** Ato Constitutivo da empresa devidamente registrado no Órgão competente;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- c)** Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF);
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da Sede da empresa (CND);
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa (CND);
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal conjunta com o INSS (CND);
- g)** Atestado de Capacidade Técnica;
- h)** Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br), ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br) ou ainda, Tribunais Regionais do Trabalho;
- i)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II deste Termo de Referência;

9.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e



c) Relação atualizada dos impedidos de licitar, contratar ou exercer cargo público, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO (<https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>).

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, pela seguinte dotação orçamentária:

10.302.3005.2.259.3.3.90.39 – (Manut. da Unidade de Pronto Atendimento).

11. DO PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Uruaçu (GO), 13 de agosto de 2026.

WESLEY DE SOUSA COSTA
Secretário Municipal de Saúde